



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 07/2013
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Nei Correa Siqueira no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇO** para contratações futuras do objeto abaixo indicado. Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 456 Km 255, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as **08:45 horas** do dia **01/04/2013** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **09:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

IMPORTANTE

OBS.: **As empresas interessadas em participar deste SRP, deverão baixar os arquivos da home Page do município de Monte Carlo (www.montecarlo.sc.gov.br), salvando-o em pen drive e preenchendo-o, o qual deverá ser entregue juntamente com a proposta formal, preenchido na data da abertura da referida licitação.**

OBS. 02: O PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO UTILIZADO PARA ABRIR OS ARQUIVOS DE ITENS, DEVERÁ SER ATUALIZADO OU BAIXADO O NOVO NO MESMO ENDEREÇO ELETRÔNICO ACIMA.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de Material de Expediente, pastas, bandeiras e Toners que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

2 – DA EXECUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

2.1 – Os materiais de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município, COM PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AF, ficando expressamente vedado a entrega sem o respectivo documento de autorização.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como, a última alteração devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

PARAGRAFO ÚNICO – Quando se tratar de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que, quiserem beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração solicitada no item 3.3. acima, acrescida da informação “EM SUSPENSO”.

3.4 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

3.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

3.6 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

e) conter o preço unitário de cada ITEM, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, prevalecendo;

f) conter prazo de validade da Ata de 12 MESES;

g) As empresas licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que integram cada lote que queiram participar, sob pena de desclassificação do lote que estiver faltando proposta em algum item;

h) conter declaração que entregarão os itens solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da AF, sob pena das sanções editalícias.

4.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

4.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

h) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”), em observância à Lei Federal n. 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei n. 8.666/93.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da solicitação (AF), com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

7.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 – Neste íterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

7.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 12.1 deste Edital;

7.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

9.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

9.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente **formalizados por escrito**, pelos proponentes interessados, e **regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo-SC**

9.3.1 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h. (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

9.3.2 – No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h. (trinta e seis horas) para promover a resposta.

9.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar **obrigatoriamente**, um **endereço eletrônico** e, concomitantemente, um **número de fax**, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

10.1 – As obrigações decorrentes da ENTREGA dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, os Órgãos Participantes e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12(dose)meses, contados da assinatura da mesma.

10.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor.

12 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

12.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

12.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

12.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

14.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - tiver presentes razões de interesse público;
- V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 – DA DOTAÇÃO

16.1 - As despesas decorrentes da entrega dos combustíveis e lubrificantes, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013, a seguir enumeradas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R\$ SALDO
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	127.352,33
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	640.881,52
34	01	2032	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	5.741,75
39	01	2033	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	28.086,25
20	01	2037	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	12.234,52
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO				
2	01	2034	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	28.729,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46
13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento pela venda das peças, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

16.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

17.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.2.4 – A presente ata poderá ser prorrogada por igual período de 12 meses, nos termos do art. 57 e seus incisos da lei 8666/93 e outros dispositivos legais da lei 10.520.

17.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.4 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

17.5 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:30 hs., através dos telefones (49) 3546 0194, ramal 231, ou pessoalmente (Rod. SC 456 Km 25 – centro – Município de Monte Carlo-SC), ou ainda pela Home Page www.montecarlo.sc.gov.br.

17.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Procuração;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
- g) ANEXO VII – Relação de produtos e quantidades do registro de preços.

Monte Carlo(SC), 18 de Março de 2013.

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO**

**ALBERTINHO MANGOLT
ADMNISTRADOR**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>____, por meio de
____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>____, constitui como suficiente PROCURADOR o
Sr. ____<NOME COMPLETO, RG, CPF>____, outorgando-lhe poderes gerais
para representar a referida empresa na Licitação ____<MODALIDADE,
NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances,
interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a
este procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

**OBS: Com assinatura do Outorgante
reconhecida em Cartório.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013**

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____

CNPJ:

Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(verificar edital – item 4.2, letra a).

Prazo de validade da Ata: _____.
(verificar edital – item 4.2, letra f).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	lote	QTDAD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)
1	01	1,00	UNID.	xxxxxxxxxxxx		
.	.					
.	.					
.	.					
.	.					

Monte Carlo (SC),de.....de.....

.....
Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo CNPJ:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____ (ENDEREÇO
COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo
licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item
3.3 parágrafo único.**

Monte Carlo (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	SC 456 KM 15 - CENTRO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ÓRGÃOS	ENDEREÇO	CNPJ	GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. ENIO L. DE ALBUQUERQUE	04.923.189/0001-45	Edir Alves Pereira
FUNREBOM	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SC 456 KM 15	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2013

Aosdias do mês de do ano de, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Nei Correa Siqueira, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNREBOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.923.189/0001-45 e 95.996.104/0001-04 respectivamente, representado neste ato pela gestora do fundo de Saúde a Sra. Edir Aparecida de Souza e Marcos Nei Correa Siqueira respectivamente, abaixo-assinados, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de **Material de Expediente, pastas, bandeiras e Toners**, que serão adquiridos de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Monte Carlo.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os materiais de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.2 - A licitante vencedora efetuará as entregas dos materiais mediante a solicitação formal do dpto de compras e licitações deste município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega das peças o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ _____ pelos Itens nº

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata, salvo por motivo de força maior, devidamente demonstrados e provados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os materiais nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Entregar os materiais na sede do município, diretamente na Secretaria ou Dpto solicitado;

c) Entregar os materiais licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Dpto de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada, sob pena de devolução e ou não pagamento da NF;

d) Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o referido documento assinado pelo mesmo anexado a mesma;

e) Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os Órgãos Participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2013, já enumeradas no edital PR xxx/2013, que este termo se subordina:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓD REDUZ	UNDIDADE ORÇAMENT	PROJ/ATIVID	ELEMENTO DESPESA	R\$ SALDO
15	01	2030	3.3.90.00.00.00.00.00.0023	127.352,33
28	01	2031	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	640.881,52
34	01	2032	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	5.741,75
39	01	2033	3.3.90.00.00.00.00.00.0066	28.086,25
20	01	2037	3.3.90.00.00.00.00.00.0002	12.234,52
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO				
2	01	2034	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	28.729,01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO				
3	01	2004	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.290,72
8	05	2005	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	74.629,46
13	04	2006	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	46.760,27
23	03	2027	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.591,88
28	03	2025	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	18.200,00
31	03	2026	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	107.579,36
34	04	2007	3.3.90.00.00.00.00.00.0024	12.613,65
38	05	2038	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	31.978,17
78	01	2013	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	42.366,37
53	01	2014	3.3.90.00.00.00.00.00.0019	179.670,28
87	02	2020	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	4.753,57
91	03	2029	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	27.976,67
94	04	2039	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	19.663,36
99	01	2024	3.3.90.00.00.00.00.00.0016	37.500,00
112	02	2023	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	187.539,29
115	03	2022	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	5.900,04
118	10	2036	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	8.255,88
122	01	2008	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	14.665,28
126	01	2010	3.3.90.00.00.00.00.00.0052	112.3643,37
130	01	2011	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	34.863,87
138	01	2035	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	485,40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LICITATÓRIO

12.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **07/2013**, Pregão Presencial nº **03/2013** – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(dose) meses a contar da assinatura do presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de de 2013.

**Município de Monte Carlo
Marcos Nei Correa Siqueira
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA XXXXX
Fulano de Tal
Fornecedor**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Edir Aparecida de Souza
Órgão Participante**

**FUNREBOM
Marcos Nei Correa Siqueira
Órgão Participante**

Testemunhas:

1ª -

2ª -



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL 03/2013
REGISTRO DE PREÇO

RELAÇÃO DE MATERIAIS, PREÇO MÁXIMO POR ITEM E QUANTIDADES EM LOTES

item		und	qtde	preço máximo
1	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 50 GR	CX	80,000	4,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO No 02.	UNI	25,000	9,50
3	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	50,000	9,50
4	APOIO DE PUNHO P/ TECLADO EM GEL NA COR PRETA	UN	40,000	35,00
5	Apontador de lápis corpo de plástico - Cx. 144 uni.	CX	30,000	32,00
6	ATILHO SUPER AMARELO, CONTENDO 50G, (BORRACHINHA DE DINHEIRO	PCT	50,000	6,00
7	BALÃO DE 1ª QUALIDADE PCT C/ 50 UNI	PCT	300,000	9,00
8	BANDEIRA DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO. TAM 4,50 x 6,50	CJT	3,000	1.940,00
9	BANDEIRAS DO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO. TAMANHO PADRÃO	CJT	20,000	230,00
10	BARBANTES E FIOS, ROLO C/ 300G	RL	100,000	15,00
11	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76 MM C/ 100 FLS	UN	350,000	7,00
12	BOLA DE ISOPOR GRANDE	UN	100,000	6,00
13	BOLA DE ISOPOR MÉDIA	UN	100,000	6,00
14	BOLA DE ISOPOR PEQUENA	UN	100,000	3,50
15	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 C/ 40 UNIDADES	CX	150,000	10,80
16	BROCAL TB 3,5 (GLITER) DIVERSAS CORES C/ 12UN	PCT	90,000	23,00
17	CADERNO DE DESENHO PEQUENO 40 FLS	UNI	410,000	0,90
18	CADERNO PEQUENO C/ 48 FLS.	UN	10.000,000	0,90
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, ESPIRAL, C/200FLS.	UN	55,000	12,00
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXIVEL, ESPERIAL, 96 FOLHAS	UN	5.000,000	5,50
21	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, CX C/ 25UN	CX	80,000	35,00
22	CAIXA DE GIZ EM MADEIRA COM APAGADOR DE QUADRO EM FELTRO	CX	150,000	9,80
23	CALCULADORA DE MESA GRANDE, 12 DÍGITOS, VISOR LCD. 4 OPER.	UN	40,000	30,00
24	CANETA AZUL OU PRETA P/ ESCREVER NO CD E PASTA VERNIZ UV	UN	35,000	7,00
25	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, COM NO MÍNIMO 7ML	UN	40,000	6,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, ESCRITA FINA, CX C/ 50UN	CX	50,000	35,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, ESCRITA GROSSA, CX C/ 50UN	CX	150,000	35,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, CX C/ 50UN	CX	15,000	35,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA FINA, CX C/ 50UN	CX	15,000	35,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA GROSSA, CX C/ 50UN	CX	150,000	35,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA MÉDIA, CX C/ 50UN	CX	15,000	35,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERM, ESCRITA MÉDIA, CX C/ 50UN	CX	15,000	35,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERM., ESCRITA GROSSA, CX C/ 50UN	CX	80,000	35,00
34	CANETA FIXA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE	UN	15,000	20,00
35	CANETINHA HIDROCOLOR LONGA CONTENDO 12 CORES PCT C/ 12 UNI	PCT	370,000	16,00
36	CAPA PLÁSTICA PASTA APRESENTAÇÃO A4 COM CLIP METÁLICO	UN	500,000	5,00
37	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 10X27MM	UN	35,000	49,00
38	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 10X69MM	UN	30,000	95,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

39	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 14X38MM	UN	48,000	56,00
40	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 18X47MM	UN	30,000	69,00
41	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 23X59MM	UN	30,000	89,00
42	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 30X69MM	UN	30,000	95,00
43	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 37X76MM	UN	30,000	84,00
44	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 40X60MM	UN	30,000	96,00
45	CARIMBO AUTOENTINTADO PLACA DE TEXTO 43X43MM	UN	30,000	96,00
46	CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR C/ MINIMO DE 6 DIGITOS	UN	5,000	290,00
47	CARREGADOR PARA PILHA AA	UN	2,000	72,00
48	CARREGADOR PARA PILHA TAM AAA	UN	2,000	55,00
49	CARTÃO PONTO TIPO PAPELÃO. PCT C/ 100UN	PCT	50,000	15,00
50	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL EPSON 73N T073120-AL. PRETO.	CX	3,000	147,00
51	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 15 PRETO 14ML C6615NL HP.	CX	3,000	110,00
52	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 17 COLORIDO 15ML C6625AL HP.	CX	3,000	147,00
53	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 20 PRETO 14ML C6614NL HP.	CX	15,000	90,00
54	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 21 PRETO 5ML C9351AB HP.	CX	75,000	54,00
55	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 22 COLORIDO 5ML C9351AB HP.	CX	15,000	62,00
56	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 27 PRETO C8727A (20ml). CX C/	CXA	20,000	71,00
57	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 28 T - C8728A (16,5ml). CX C/	CXA	20,000	86,00
58	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 49 TRICOLOR 11ML 51649NL HP.	CX	3,000	110,00
59	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 74XL CB336WL 18ML. PRETO.	CX	5,000	107,00
60	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 75XL CB338WL 12ML. TRICOLOR.	CX	5,000	112,00
61	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP CC640WA (60) - COLORIDO.	CX	5,000	66,00
62	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP CC640WA (60) - PRETO. CAIXA C/	CX	5,000	74,00
63	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP DESKJET F4280. CAIXA C/ 01UN.	CXA	10,000	85,00
64	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL LEXMARK 17 PRETO 10N1183 LEXMARK.	CX	3,000	130,00
65	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL LEXMARK 27 COLOR. 10N1193 LEXMARK	CX	3,000	130,00
66	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL OKI DATA B2202 - PRETO.	CX	5,000	350,00
67	CARTUCHO HP 92 PRETO 5ML C9362WL HP. CAIXA C/ 1 UN.	CXA	10,000	78,00
68	CARTUCHO HP 93 COLORIDO 5ML C9361WL HP CX 1 UN.	CXA	10,000	80,00
69	CARTUCHO ORIGINAL P/STYLUS AMARELO T073420BR EPSON CX 1 UN.	CXA	5,000	42,00
70	CARTUCHO ORIGINAL P/STYLUS CIANO T073220BR EPSON. CX 1 UN.	CXA	5,000	42,00
71	CARTUCHO ORIGINAL P/STYLUS MAGENTA T073320BR EPSON. CX 1 UN.	CXA	5,000	42,00
72	CARTUCHO ORIGINAL P/STYLUS PRETO T073120BR EPSON. CX 1 UN.	CX	5,000	42,00
73	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 - preto	UN	6,000	200,00
74	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 amarelo	UN	6,000	200,00
75	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 ciano	UN	6,000	200,00
76	Cartucho toner compatível HP Laserjet 2550/2820/2840 magenta	UN	6,000	200,00
77	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP LASERJET C7115A HP.	CX	20,000	125,00
78	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRETO CE285AB HP. CX 1	CXA	170,000	125,00
79	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRETO Q2612A HP.	CX	300,000	80,00
80	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP LASERJET Q5949A HP	CX	10,000	110,00
81	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL HP PRETO CE278A HP. CX 1 UN.	CXA	35,000	125,00
82	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML 2851ND. CX C/ 01UN.	CXA	7,000	125,00
83	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL SAMSUNG SCX-4521D3. CX C/ 01UN.	CXA	5,000	125,00
84	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL SANSUNG ML D2850	CX	45,000	125,00
85	CARTUCHO TONER LASER 12018SL LEXMARK. CAIXA C/1 UN.	CXA	2,000	280,00
86	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG ML D2850. CX C/ 01UN.	CXA	7,000	220,00
87	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP 36A CB436A PRETO. CAIXA C/ 01UN	CX	40,000	90,00
88	CARTUCHO TONER ORIGINAL HP LASERJET P1505. CAIXA C/ 01UN.	CX	2,000	390,00
89	CARTUCHO TONER ORIGINAL LEXMARK E120. CAIXA C/ 01UN	CX	7,000	280,00
90	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX 5530B - SAMSUNG SCX	CXA	2,000	350,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

91	CARTUCHO TONER ORIGINAL SAMSUNG SCX-4521F. CAIXA C/ 01UN.	CX	5,000	279,00
92	CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4623F MLT D1045S D105L. CX C/ 1UN	CXA	75,000	265,00
93	CARVÃO VEGETAL PARA DESENHO	UN	200,000	30,00
94	CD-R C/ 100 UNI	PCT	50,000	95,00
95	CD-RW REGRAVAVEL C/ 50 UNI	PCT	50,000	110,00
96	CLIPES Nº 0 500G NIQUELADO	CX	55,000	8,00
97	CLIPES Nº 1 500G NIQUELADO	CX	55,000	8,00
98	CLIPES Nº 1/0 500G NIQUELADO	CX	185,000	8,00
99	CLIPES Nº 2/0 500G NIQUELADO	CX	55,000	8,00
100	CLIPES Nº 3/0 500G NIQUELADO	CX	55,000	8,00
101	CLIPES Nº 4/0 500G NIQUELADO	CX	55,000	8,00
102	CLIPES Nº 6/0 500G NIQUELADO	CX	55,000	8,00
103	CLIPES Nº 8/0 500G NIQUELADO	CX	135,000	7,00
104	CLIPES PARA PAPÉIS, NIQUELADO Nº 3, CX C/ 100UN.	CXA	200,000	8,00
105	CLIPS Nº5 DOURADO P/CONVITE. EMBALAGEM C/ 300UN.	CXA	30,000	60,00
106	CLIPS Nº5 PRATA P/CONVITE. EMBALAGEM C/ 300UN.	CXA	30,000	60,00
107	COLA BRANCA 40G. CAIXA C/ 12UN.	CX	203,000	14,50
108	COLA BRANCA 90G. CAIXA C/ 12UN	CX	450,000	32,00
109	COLA EM BASTÃO, MINIMO 9G/UN. CAIXA C/ 12UN	CX	100,000	24,00
110	Cola EVA 90g	UN	50,000	4,50
111	COLA P/ ISOPOR 40G INCOLOR	UN	100,000	6,50
112	COLA: MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA, PAPELÃO, FOTOS E TRABALHOS	UN	50,000	65,00
113	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 14. CAIXA C/ 72UN	CX	20,000	12,00
114	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 3. CAIXA C/ 72UN	CX	12,000	12,00
115	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 7. CAIXA C/ 72UN	CX	10,000	12,00
116	COLETOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS	UN	10,000	56,00
117	CONJUNTO DE CAPA DE CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO	CJT	1.500,000	0,80
118	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML P/ CAFÉ. CAIXA C/ 2500UN	CX	125,000	112,00
119	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180ML. CX C/ 1500UN	CX	500,000	89,00
120	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 180ML. CX C/ 1000UN.	CXA	45,000	95,00
121	CORRETIVO LIQUIDO, 18ML. CAIXA C/ 12UN.	CX	60,000	25,00
122	CRACHA TRANSPARENTE C/ PRESILHA 7 X 10 CM 275 PCT C/ 50 UNID	PCT	70,000	60,00
123	DISCOS DE DVD, GRAVÁVEIS C/ 50UN	TUB	10,000	98,00
124	DIVISORIAS PARA PASTAS AZ COLORIDA	UNI	225,000	11,50
125	ENCADERNADORA ELÉTRICA 220 VOLTS OU BIVOLT	UN	1,000	595,00
126	ENVELOPE BRANCO 110X220MM	UN	1.650,000	0,20
127	ENVELOPE SACO BRANCO 176 X 250	UNI	1.650,000	0,45
128	ENVELOPE SACO BRANCO OFÍCIO, TAMANHO 114 X 229MM	UN	2.300,000	0,35
129	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO 176 X 250MM	UN	1.500,000	0,38
130	ENVELOPE SACO BRANCO, TAMANHO 250 X 353MM	UN	1.650,000	0,50
131	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G, TAMANHO 250 X 353MM	UN	1.500,000	0,70
132	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G, TAMANHO 176 X 250MM	UN	1.000,000	0,38
133	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G, TAMANHO 250 X 353MM	UN	1.200,000	0,38
134	ESPETO P/ PAPEL CROMATIZADO	UN	15,000	9,50
135	ESPIRAL PVC PARA ENCARDENAÇÃO Nº 17 C/ 100 UNI	PCT	40,000	22,00
136	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO Nº 10 C/100UN	PCT	40,000	35,00
137	ESTILETE ESTREITO	UN	50,000	2,90
138	ESTILETE LARGO	UNI	100,000	5,60
139	ESTOJO 21x8x5cm	UN	250,000	18,00
140	ETIQUETAS P/ ENVELOPE 50 X 100 C/ 100 FLS 10 ETIQUETAS	CX	50,000	45,00
141	EXTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDAVEL, TIPO ESPATULA 145x17MM	UN	50,000	5,00
142	FIO DE NYLON 0,2MM C/ 100M	RL	250,000	5,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

143	FIO DE NYLON 0,6MM C/ 100M	RL	300,000	5,00
144	FIO DOURADO. PCT C/ 50UN	PCT	20,000	56,00
145	FITA ADESIVA DUPLA FACE, P/ USO GERAL 19X30M. PCT C/ 3 ROLOS	PCT	70,000	36,00
146	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 45x45	RL	420,000	15,50
147	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	RL	250,000	1,90
148	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45M - PCT C/ 5 ROLOS	PCT	200,000	5,90
149	FITA CREPE 19x50M	RL	300,000	5,10
150	FITA CREPE 25x50M	RL	75,000	5,50
151	FITA DECORATIVA DE JUTA 30 X 10 MTS ROLO C/ 10 MTS	RL	35,000	29,00
152	FITA DECORATIVA DE JUTA ROLO C/ 10M	RL	15,000	22,50
153	FITA NYLON IMP. MATRICIAL EPSON FX 2180 LQ 2170 13X50MM	CXA	10,000	30,00
154	FITA NYLON P/ IMPRESSORA EPSON FX 2190 S/ REENT. 139/01 EXTR	CX	20,000	22,00
155	FITA NYLON P/ IMPRESSORA MATRICIAL LX-300 EPSON. CX C/ 2UN	CX	50,000	20,00
156	FITA ORIGINAL P/ IMPRESSORA DE CHEQUES ELGIN NSC 2.18@	UN	15,000	15,00
157	FITA P/ RELÓGIO PROTOCOLADOR ELETRÔNICO HENRY PROT.@	UN	5,000	19,90
158	FOLHA EVA 40 X 60 X 2MM LISA, DIVERSAS CORES	UN	2.500,000	1,75
159	FOLHA EVA 40 X 60 X 2MM MESCLADA, DIVERSAS CORES	UN	1.200,000	4,90
160	FORMULARIO CONTINUO 80 BRANCO 1 VIA 56 GR C/ 3000 FLS	CX	10,000	80,00
161	FORMULARIO CONTINUO 80 BRANCO 2 VIA 11X 240 X60 GR C/ 3000 F	CX	40,000	110,00
162	FORMULÁRIO CONTÍNUO, REC. DE PAGAMENTO, FUNDO VERDE 235X140	CXA	15,000	210,00
163	FRAGMENTADORA DE PAPEL MODELO COMERCIAL	UN	5,000	290,00
164	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO MACIO 1ª QUAL.. CX C/ 40CXs	CX	40,000	75,00
165	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO MACIO 1ª QUAL. CX C/ 40CXs	CX	35,000	95,00
166	GRAMPEADOR ALICATE 26/6 CAPACIDADE 25FLS.	UN	25,000	32,00
167	GRAMPEADOR DE MESA 9/10 TOTALMENTE EM AÇO,	UN	30,000	55,00
168	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6. CAPACIDADE 25FLS.	UN	15,000	36,00
169	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE CAP. PARA 100 FLS	UNI	30,000	139,00
170	GRAMPEADOR DE MESA METAL MÉDIO 26/6. CAPACIDADE 25FLS	UN	20,000	25,00
171	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM. CAIXA C/ 50UN	CX	40,000	15,00
172	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26/6, 5.000UN, AÇO COBREADO	CX	115,000	4,50
173	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 9/10, 5.000UN, AÇO COBREADO	CX	30,000	16,50
174	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 9/12, 5.000UN, AÇO COBREADO	CX	7,000	16,50
175	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 9/14, 5.000UN, AÇO COBREADO	CX	5,000	19,90
176	IMÃ P/ MURAL MAGNÉTICO, TAMANHO PEQUENO	UN	200,000	0,80
177	ÍNDICE TELEFÔNICO COMERCIAL MÉDIO, CAPA DURA.	UN	25,000	29,00
178	JUTA EM METRO SIMPLES	M	40,000	5,00
179	LAMPADA DE NATAL - CX COM 100 LAMPADAS BRANCAS	CX	100,000	25,00
180	LÁPIS BORRACHA, EM MADEIRA, COR AMARELA. CX C/ 12UN	CX	30,000	21,00
181	LÁPIS DE COR 12 CORES. CAIXA GRANDE	CX	2.150,000	5,30
182	LÁPIS DE COR 12 CORES. CAIXA PEQUENA	CX	2.150,000	3,80
183	LAPIS GIZ DE CERA 12 CORES	UNI	1.200,000	1,75
184	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, CX C/ 144UN.	CX	250,000	35,00
185	LAPISEIRA 0.5MM TÉCNICA. PONTA FIXA DE 4MM, MINA 0,5MM	UN	10,000	12,50
186	LAPISEIRA 0.7MM TÉCNICA. PONTA FIXA DE 4MM, MINA 0,7MM	UN	10,000	12,50
187	LAPIZÃO DE CERA 12 CORES. CAIXA C/ 24CX	CX	100,000	29,70
188	LIVRO ATA 100 FOLHAS SEM MARGEM	UN	50,000	13,00
189	LIVRO ATA 200 FOLHAS SEM MARGEM	UN	30,000	16,80
190	LIVRO ATA 50 FOLHAS SEM MARGEM	UN	50,000	7,00
191	LIVRO PONTO CAPA DURA, C/ 200FLS, C/ TURNOS NA MESMA PAG.	UN	12,000	20,00
192	MANGUEIRA DE LED PARA DECORAÇÃO	M.L	300,000	8,00
193	MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UN	50,000	4,90
194	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES. CAIXA C/ 6 CX	CX	150,000	28,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

195	MINAS GRAFITE 0.5MM - 2B C/ 12UN	UN	20,000	3,90
196	MINAS GRAFITE 0.7MM - 2B C/ 12UN	UN	20,000	3,90
197	MOLHADOR DE DEDOS 12G	UN	90,000	8,50
198	MOUSE ÓPTICO COM SCROLL 3 BOTOES	UNI	50,000	35,00
199	Mouse pad c/ apoio de punhos em gel na cor preta.	UN	25,000	25,00
200	Organizador de gaveta 24x2,5x26,5cm poliestireno, 6 espaços	UN	50,000	65,00
201	PAINEL DECORATIVO EM E.V.A.	UN	20,000	89,00
202	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM C/ 100 UNI	PCT	400,000	5,00
203	PALITO PARA SORVETE PONTA QUADRADA C/ 100 UNI	PCT	25,000	5,90
204	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM 200 FL	PCT	20,000	29,00
205	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 PCT C/ 25 UNI DIVERSAS CORES	PCT	20,000	16,00
206	Papel carbono filme A4. Caixa c/ 100 folhas (azul ou preta)	CX	10,000	67,00
207	PAPEL CAROLINA 50 X 66 X 150 GRS PCT C/ 100 FLS DIVERSAS COR	PCT	50,000	45,00
208	Papel cartão espelho 50 x 70 c/20un - diversas cores	PCT	130,000	18,00
209	PAPEL CREPON 0,48 X 2MTS C/ 40 FLS VARIAS CORES	CX	70,000	39,00
210	PAPEL DUPLEX 48 X 66 CORES DIVERSAS PCT C/ 20 FLS	PCT	120,000	23,00
211	PAPEL ESPELHO DOBRADURA 48 X 60 DIVERSAS CORES C/ 100 FLS	PCT	70,000	59,00
212	PAPEL HECTOGRAFICO P/ DUPLICADOR AALCOOL CX C/ 100 UNI	CX	15,000	85,00
213	PAPEL LAMINADO 48 X 60 DIVERSAS CORES	UNI	500,000	1,65
214	PAPEL NACARADO 70 X 100 - PCT C/ 25 UNIDADES	PCT	10,000	59,00
215	PAPEL PARANÁ Nº 80 100X80 C/ 10 FLS	PCT	550,000	35,50
216	PAPEL PARD0 KRAFT 90 GRS 60 X200 MTS	RL	20,000	86,00
217	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210x297 A4. CAIXA C/ 10x500FLS.	CX	600,000	132,00
218	PAPEL SULFITE 75G/M² COLORIDO 210X297 A4 500FLS DIV. CORES	RES	170,000	22,00
219	PAPEL TIPO CELOFONE 85 X 100 C/ 50 UNI DIVERSAS CORES	PCT	20,000	49,00
220	Papel vergê 180g 210x297 - cores variadas. Caixa c/ 50fls.	CX	100,000	18,70
221	PASTA ABA PAPELÃO ELÁSTICO - DIVERSAS CORES	UN	175,000	2,90
222	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	UNI	280,000	5,90
223	PASTA CATÁLOGO JEANS - 100FLS	UN	125,000	39,00
224	PASTA PLÁSTICA A4, POLIPROPILENO 0,18 C/ CANALETA PCT C/ 5UN	PCT	150,000	4,90
225	PASTA PLÁSTICA, C/ ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO,	UN	300,000	4,85
226	PASTA SANFONADA MÉDIA 250X350 C/31 DIVISÕES ,FUMÊ.	UN	50,000	45,00
227	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA	UNI	500,000	3,10
228	PASTA UNIVERSITARIA C/ ZIPER, C/ ALÇA E TIRACOLO 37 X28 X10	UNI	250,000	42,00
229	PEN DRIVE DE 16 GB USB 2.0	UN	60,000	75,00
230	PEN DRIVE DE 8 GB USB 2.0	UNI	250,000	55,00
231	PERCEVEJO LATONADO. CAIXA C/ 24CX	CX	25,000	33,20
232	PERFURADOR PARA PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, 12FLS	UN	20,000	22,50
233	PERFURADOR PARA PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, 20 FLS	UN	20,000	28,00
234	PERFURADOR PARA PAPEL, DOIS FUROS SIMULTÂNEOS, 40 FLS	UN	35,000	65,00
235	PILHA 9 V	UNI	50,000	4,00
236	PILHA ALCALINA AA	UN	350,000	2,00
237	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	50,000	18,00
238	PILHA PALITO ALCALINA AAA	UN	50,000	6,00
239	PILHA RECARREGAVEL AA	UN	10,000	72,00
240	PILHA RECARREGAVEL AAA	UN	10,000	40,00
241	PINCEL ATOMICO PONTA QUADRADA CX C/ 12 UNI VARIAS CORES	CX	61,000	39,00
242	PINCEL ATOMICO PONTA REDONDA CX C/ 12 UNI VARIAS CORES	CX	35,000	36,00
243	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 0 AMARELO SC 12 UNIDADES	SC	20,000	28,00
244	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 02 AMARELA SC 12 UNIDADES	SC	20,000	30,00
245	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 04 AMARELA SC 12 UNIDADES	SC	20,000	31,50
246	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 06 AMARELA SC 12 UNIDADES	SC	20,000	33,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

247	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 08 AMARELA SC 12 UNIDADES	SC	20,000	34,00
248	PINCEL ESCOLAR CABO REDONDO Nº 10 AMARELA SC 12 UNIDADES	SC	20,000	36,00
249	PINCEL MARCA TEXTO, PONTA FACETADA, AMARELA OU VERDE C/ 12UN	CX	60,000	35,00
250	PISTOLA 220 VTS PARA COLA QUENTE GROSSA	UNI	45,000	19,50
251	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 220 VLT	UNI	90,000	15,90
252	PLACA DE ISOPOR 15 MM ESPESSURA 100 X 50	UNI	90,000	48,00
253	PLACA DE ISOPOR 30 MM ESPESSURA 100 X 50	UNI	90,000	39,00
254	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE 45X25M (TIPO CONTACT®)	RL	25,000	85,00
255	PLASTIFICADORA - CAP 20 FLS	UN	1,000	590,00
256	POLASEAL 110mm X 80mm CAIXA COM 100 UND	CX	10,000	47,00
257	POLASEAL 220mm X 170mm CAIXA COM 100 UND	CX	10,000	95,00
258	POLASEAL 99mm X 66mm CAIXA COM 100 UNDS	CX	10,000	48,00
259	POLASEAL A4 310mm X 220mm COM 100 UND	CX	10,000	168,00
260	PORTA CARTÃO DE VISITA C/25 REFIS. CAP.500 CARTÕES	UN	13,000	49,00
261	PORTA CLIPS C/ÍMÃ EM POLIESTIRENO FUMÉ/PRETO	UN	50,000	8,50
262	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO, FUMÉ OU CRISTAL	UN	50,000	19,50
263	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO PARA ANOTAÇÕES,	UN	110,000	16,50
264	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UN	CXA	120,000	29,00
265	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UN	CXA	120,000	36,00
266	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPOMOL) CX 12 UN	CXA	120,000	49,00
267	PURPURINA EM PÓ. POTE C/ 500G. DIVERSAS CORES	PT	20,000	59,00
268	QUADRO BRANCO EM MADEIRA 2,00m X 1,20m	UN	15,000	456,00
269	QUADRO DE AVISO 90 X 60 EM FELTRO	UNI	20,000	115,00
270	QUADRO MAGNÉTICO 120X90 BRANCO	UN	27,000	185,00
271	QUADRO VERDE EM MADEIRA 2,00m X 1,20m	UN	20,000	380,00
272	REFIL DE COLA QUENTE FINA PCT 1 KG	PCT	70,000	43,00
273	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA PCT C/ 1 KG	PCT	70,000	43,90
274	RÉGUA DE 30 CM EM ACRILICO CRISTAL, NÃO FLEXIVEL COM GRADUAÇ	UN	1.800,000	1,30
275	Ribom p/ Fax Panassonic QXFP 207. Caixa c/ 2rolos	CX	25,000	52,00
276	ROUPA PAPAÍ NOEL - TAMANHO GRANDE	UN	10,000	100,00
277	SACO PLÁSTICO 4 FUIROS, EM POLIETILENO, 23X30CM. PCT C/ 50UN	PCT	5,000	35,00
278	TESOURA MULTIUSO 14CM DE COMPRIMENTO, PARA USO GERAL,	UN	245,000	12,50
279	TESOURA MULTIUSO 21,6CM DE COMPRIMENTO, PARA USO GERAL,	UN	410,000	13,90
280	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA INOX 1ª QUALIDADE	UNI	1.100,000	4,50
281	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBOS AUTOENTINTADOS	UN	12,000	19,00
282	TINTA GUACHE 250 ML CX C/ 1 UNIDADE - DIVERSAS CORES	CX	400,000	26,00
283	TINTA P/ TECIDO 37ML C/ 12UN - DIVERSAS CORES	CX	150,000	54,00
284	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	UNI	10,000	14,50
285	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATOMICO 37 ML DIVERSAS CORES	CX	20,000	12,50
286	TINTA RELEVO 35ML - DIVERSAS CORES	UN	530,000	5,90
287	TINTA SPRAY P/ ARTESANATO METALICA VARIAS CORES	UNI	160,000	36,00
288	TNT DIVERSAS CORES. ROLO C/ 50M	RL	40,000	80,00
289	TNT DOURADO. ROLO C/ 50M	RL	3,000	86,00
290	TOUCA INFANTIL DE PAPAÍ-NOEL	UN	200,000	15,00
291	TRANSPARENCIA PARA JATO DE TINTA A4 50 FLS	CX	1,000	34,90
292	TRANSPARENCIA XEROGRAFICA P/ RETROPROJETOR A4 S/ TARJA C/ 50	CX	2,000	46,90